

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ANGRA DOS REIS

Procedimento Administrativo n° 05.22.0016.0003757/2023-69

Documento id. 01497732

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Angra dos Reis, visando ao acompanhamento e à fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Angra dos Reis durante o ano de 2023.

Em index 01072412, portaria de instauração.

Em index 01072445, o CMDCA prestou esclarecimentos acerca do credenciamento de entidades junto ao Conselho, da elaboração de diagnóstico, da construção do plano de ação e aplicação atinente aos recursos do FMDCA, de sua estrutura organizacional, dos atos até então expedidos e das despesas e/ou aplicações feitas, apresentado a documentação constante de id's 01072454 e 01072455.

Em index 01072423, o CMDCA informou que "o plano de ação e aplicação dos recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, do biênio 2022-2024 foi construído através de uma única Assembleia do CMDCA, ocorrida em 09/03/22" e que "em geral, as previsões da LDO costumam ser genéricas".

Em index 01119672, ata de reunião realizada com o então Presidente do CMDCA.

Em index 01363715, o CMDCA consignou, em outubro de 2023, que, frente ao término do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Angra dos Reis, "pretende fazer uma reunião entre seus membros, até o final deste mês, para reavaliar a execução das ações e aplicação dos recursos do FMDCA".



Em index 01429639, o CMDCA informou que, em reunião concretizada no dia 20 de dezembro de 2023, foi deliberada a realização de campanhas em 2024, com solicitação de materiais para uso do Conselho.

Por fim, em index 01497728, ata de reunião realizada em 16 de janeiro de 2024 com o atual presidente do CMDCA, o qual consignou que:

"não houve qualquer despesa executada com recursos do FMDCA no ano de 2023, apresentando relatório de posição atualizada de dotações do fundo atinentes ao referido exercício financeiros. (...) está prevista a reaização de reunião ordinária no Conselho, oportunidade em que deliberarão sobre as políticas a serem executadas em 2024 e iniciarão o planejamento para 2025, com elaboração de plano de ação. Para 2024, já está prevista a realização de campanha nas comunidades de conscientização das atribuições do CMDCA, tendo sido apresentada a devida documentação para solicitação de mesas cadeiras, tendas e camisetas. Também pretendem realizar campanha relacionada ao carnaval."

Na oportunidade, a Promotora de Justiça reforçou a necessidade de observância da periodicidade anual do plano de ação e aplicação para fins de regularidade orçamentária.

É o relatório.

Como salientado, o presente procedimento administrativo foi instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Angra dos Reis durante o ano de 2023.

O FMDCA, como se sabe, é gerido pelo Conselho Municipal de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) e tem por escopo exclusivo a promoção do financiamento de políticas e programas destinados a crianças e adolescentes sob risco pessoal e/ou social.

Durante a tramitação deste feito, apurou-se que não houve qualquer despesa empenhada com recursos do FMDCA, o que afasta o interesse no prosseguimento do feito, ante a preservação dos recursos destinados à implementação de programas e



ações para o público infantojuvenil de Angra dos Reis.

Não se ignora a necessidade de acompanhamento da elaboração e execução de Planos Anuais de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA no corrente ano, razão pela qual será instaurado, em âmbito ministerial, novo procedimento administrativo voltado à fiscalização das verbas do Fundo agora no ano de 2024.

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativamente ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça especificamente neste feito, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao c. Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência, na forma dos artigos 36, 37 e 80, inciso II, todos da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

No mais, afixe-se cópia desta promoção nos quadros desta Promotoria de Justiça, a fim de conferir a devida publicidade, sem prejuízo da publicação do devido extrato no Diário Oficial do MPRJ. Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO **EXAME** DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.

Findo o prazo sem interposição de recurso, certifique-se tal fato, renovando-se a



vista dos autos para finalização deste procedimento no sistema Integra Extrajudicial.

Angra dos Reis, 20 de janeiro de 2024

SYLVIA PORTO AGORIANITIS

Promotor(a) de Justiça - Mat. 8613